

DECRETO MUNICIPAL Nº 51

Dispõe sobre a regularização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 160/2021, de 26 de março de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 160/2021, de 26 de março de 2021, reestruturaram o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 160/2021, que em seu Art. 8º, II, exige que os Conselheiros mantenham o vínculo formal com o segmento que representam;

CONSIDERANDO o Relatório de Irregularidades constante no Ofício N.º 188/2025-SEMED, que atestou a perda de vínculo legal da maioria dos membros do CACS-FUNDEB, comprometendo a legalidade de sua composição;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pela estrita legalidade de seus atos, em observância aos Princípios da **Legalidade** e da **Moralidade** (Art. 37 da Constituição Federal) e ao **Princípio da Autotutela**, que impõem a anulação de atos viciados e o consequente saneamento da irregularidade;

CONSIDERANDO as conclusões e as recomendações técnicas exaradas no **Parecer Jurídico N.º 38/2025**, da Procuradoria Jurídica Municipal, que atestou a ausência de vínculo formal de representação e a necessidade de reestruturação imediata do colegiado, nos termos do Art. 8º, II, da Lei Municipal nº 160/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância das representações e do cargo de Presidente no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em virtude da ausência de vínculo formal comprovado com o segmento representado, conforme detalhado no Parecer Jurídico N.º 38/2025:

I - Presidente e Representante do Conselho Municipal de Educação (CME): Maria Luciana Brito de Deus, cuja representação foi viciada pela não constituição do CME na data da eleição/indicação;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Éder de Moura Deus, cuja representação foi viciada pela não constituição do CME na data da eleição/indicação;

III - Representantes do Poder Executivo Municipal: Laercia Holanda Dantas, Gracioneide Holanda da Silva e Leonisia Maria Ferreira.

IV - Professoras/es de escola: Francisca Maria de Moura e Francisco Edvaldo de Moura.

V - Servidores técnicos administrativos: Paulo de Sousa Rodrigues e Maria do Amparo Feitosa Barroso.

VI - Pais de alunos: Cleidiana Ana da Conceição, Marilda Luz Moreira da Silva e Eliene Alves da Silva.

VII - Alunos: Inacia Maria de Sousa Santos, Maria Enoi Alves, Otacilio Pereira dos Santos e Mirele de Moura Carvalho.

VIII - Conselho Tutelar: Flaviana de Sousa Moura Leite.

IX - Escola quilombola: Francisca de Sousa Lima.

Art. 2º Em razão da vacância declarada no artigo anterior e com o objetivo de dar cumprimento ao disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 160/2021, a **publicação do presente Decreto servirá como notificação/mandato** aos respectivos segmentos e instituições responsáveis para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da sua publicação, indiquem novos representantes para compor o CACS-FUNDEB.

§ 1º Após a regularização da composição do Conselho com os novos representantes, deverá ser convocada uma reunião extraordinária para a realização de nova eleição para a Presidência e a Vice-Presidência do colegiado, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 160/2021.

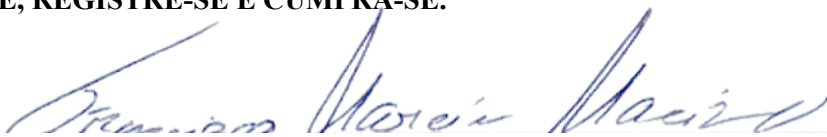
§ 2º As novas designações serão formalizadas por meio de Portaria específica, a ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam imediatamente suspensos todos os atos e deliberações de caráter financeiro, administrativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB – no período compreendido entre a data de publicação deste Decreto e a posse da nova composição do Colegiado, para a devida proteção do erário municipal e em estrito cumprimento da Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aroeiras do Itaim, **04 de novembro de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim